



## MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 23100.021359/2023-92

**Unidade Gestora:** NRFA

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada pelo seu Reitor, **Prof. Edward Frederico Castro Pessano**, nomeado pelo Decreto de 15 de Dezembro de 2023, seção 2, página 1; e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, instituída pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, nos termos da escritura pública lavrada em 28 de setembro de 1977, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.476.911/0001-17, com sede na RUA DELFINO CONTI (CAMPUS UNIVERSITARIO DA UFSC), SN, BAIRRO TRINDADE, CEP 88.040-370, Florianópolis/Santa Catarina, neste ato representada pelo **Sr. Fábio Silva de Souza**, Superintendente da FAPEU, conforme Portaria nº. 017/2022 de 29 de Setembro de 2022, em vigor a partir de 1º de Outubro de 2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

- Despacho do Núcleo de Relacionamento com Fundações de Apoio, SEI 1570975;
- Aceite da Fundação, SEI 1570961.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência em **1 (um) mês, com início em 01/12/2024 e término em 31/12/2024.**

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

- 2.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Bagé, \_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---

UNIPAMPA  
Prof. Edward Frederico Castro Pessano  
Reitor

---

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU  
Sr. FABIO SILVA DE SOUZA  
Superintendente da FAPEU

Testemunha:

1 - Paula Costa Salaberry



Assinado eletronicamente por **PAULA COSTA SALABERRI, Chefe da Divisão de Contratos**, em 14/10/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1571644** e o código CRC **1B657B9D**.